



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

**CONTRATO Nº 235/2025**

**COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021**



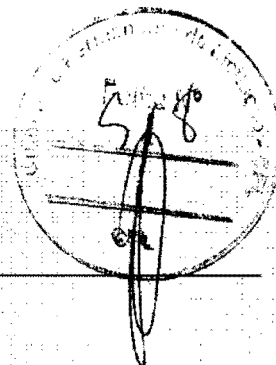
**PROCESSO DE ORIGEM**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

ATA DEREGRISTRO DE PREÇO Nº 09/2025

“ADESÃO” Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 056/2025



**OBJETO CONTRATUAL**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NA (U. E. RUI BARBOSA) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ 1.610.844,50 (um milhão seiscentos e dez mil, oitocentos e quarenta e quatro e cinquenta centavos)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: 26 de agosto de 2025

FINAL: 26 de agosto de 2026



**DADOS DO CONTRATANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 01.598.970/0001-01

AV. MORA E SILVA, S/N, CENTRO, SENADOR LA ROCQUE, MARANHÃO.

FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA, CPF Nº 440.354.621-87, PORTARIA Nº 003/2025.



**DADOS DO CONTRATADO**

COTTA CONCRETOS LTDA - CNPJ: 10.609.017/0001-02

Av. Simplicio Moreira nº2248, Centro de João Lisboa/MA.

E-MAIL: [cottaengenharia2024@gmail.com](mailto:cottaengenharia2024@gmail.com),

representada: Francisca Torres Do Nascimento - CPF nº 551.021.663-87



**FISCAL DO CONTRATO**

BRENDA GABRIELA NOGUEIRA CHAVES

**PREÂMBULO**

Aos 26 de agosto de 2025, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NA (U. E. RUI BARBOSA) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. De acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.610.844,50 (um milhão seiscentos e dez mil, oitocentos e quarenta e quatro e cinquenta centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

| Item | Código | Marca   | Descrição                                                                                                | Unid. | Quant.   | Valor Unit. | Valor Total       | Valor Líq. |
|------|--------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|-------------|-------------------|------------|
| 1    |        |         | <b>SERVIÇOS INICIAIS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>                                                           |       |          |             | <b>202.393,27</b> |            |
| 1.1  | 51     | ORSE    | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022                                       | m²    | 6,00     | 254,76      | 310,04            | 1.860,24   |
| 1.2  | 50     | ORSE    | Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira                 | m²    | 642,98   | 6,19        | 7,53              | 4.841,64   |
| 1.3  | 98459  | SINAPI  | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024                                                                    | m²    | 48,00    | 70,29       | 85,54             | 4.105,92   |
| 1.4  | 90778  | SINAPI  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                               | H     | 900,00   | 128,23      | 156,05            | 140.445,00 |
| 1.5  | 90776  | SINAPI  | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                            | H     | 1.320,00 | 30,33       | 36,91             | 48.721,20  |
| 1.6  | 98524  | SINAPI  | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024                                            | m²    | 467,04   | 4,26        | 5,18              | 2.419,27   |
| 2    |        |         | <b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>                                                                            |       |          |             | <b>15.304,14</b>  |            |
| 2.3  | 97633  | SINAPI  | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                    | m²    | 141,96   | 21,32       | 25,94             | 3.682,44   |
| 2.5  | C1066  | SEINFRA | DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO                                                     | m²    | 141,96   | 29,82       | 36,29             | 5.151,73   |
| 2.7  | 97640  | SINAPI  | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023      | m²    | 141,96   | 1,76        | 2,14              | 303,79     |
| 2.8  | 97647  | SINAPI  | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | m²    | 141,96   | 3,31        | 4,02              | 570,68     |
| 2.9  | 97650  | SINAPI  | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023            | m²    | 141,96   | 7,16        | 8,71              | 1.236,47   |
| 2.11 | 97644  | SINAPI  | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                     | m²    | 4,00     | 8,92        | 10,85             | 43,40      |
| 2.12 | 97645  | SINAPI  | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                    | m²    | 8,00     | 23,03       | 28,02             | 224,16     |
| 2.13 | 97665  | SINAPI  | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                 | UN    | 20,00    | 1,69        | 2,05              | 41,00      |



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SENADOR LA ROCQUE - MA**

|          |        |         |                                                                                                                                                         |       |          |        |        |                   |
|----------|--------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|--------|--------|-------------------|
| 2.14     | 97660  | SINAPI  | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                           | UN    | 6,00     | 0,62   | 0,75   | 4,50              |
| 2.15     | 97662  | SINAPI  | REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                | M     | 200,00   | 0,47   | 0,57   | 114,00            |
| 2.16     | 97663  | SINAPI  | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                    | UN    | 5,00     | 11,82  | 14,38  | 71,90             |
| 2.17     | C0702  | SEINFRA | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE                                                                                                          | m³    | 29,10    | 24,07  | 29,29  | 852,39            |
| 2.18     | 97914  | SINAPI  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                       | M3XKM | 1.134,97 | 2,18   | 2,65   | 3.007,67          |
| <b>3</b> |        |         | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>                                                                                                                               |       |          |        |        | <b>160.806,02</b> |
| 3.1      | 93358  | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024                                                                                                                    | m³    | 195,34   | 79,15  | 96,32  | 18.815,15         |
| 3.2      | 94319  | SINAPI  | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023                                                                                             | m³    | 2.000,00 | 55,42  | 67,44  | 134.880,00        |
| 3.3      | C2921  | SEINFRA | REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA                                                                                              | m³    | 169,67   | 34,44  | 41,91  | 7.110,87          |
| <b>4</b> |        |         | <b>INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA</b>                                                                                                                  |       |          |        |        | <b>112.955,85</b> |
| 4.1      | 96616  | SINAPI  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024                                                                       | m³    | 3,85     | 629,62 | 766,24 | 2.950,41          |
| 4.2      | 101166 | SINAPI  | ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020               | m³    | 8,78     | 511,53 | 622,53 | 5.465,81          |
| 4.4      | 92761  | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                             | KG    | 950,23   | 8,86   | 10,78  | 10.243,48         |
| 4.5      | 92762  | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                            | KG    | 1.105,00 | 7,76   | 9,44   | 10.431,20         |
| 4.7      | 96555  | SINAPI  | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024                   | m³    | 22,45    | 556,31 | 677,02 | 15.199,10         |
| 4.8      | 103669 | SINAPI  | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022                                              | m³    | 38,12    | 728,42 | 886,48 | 33.792,62         |
| 4.9      | 103682 | SINAPI  | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | m³    | 17,88    | 744,96 | 906,61 | 16.210,19         |
| 4.11     | 92452  | SINAPI  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020              | m²    | 45,89    | 137,97 | 167,90 | 7.704,93          |



**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

|      |        |        |                                                                                                                                                                                            |    |          |        |        |                   |
|------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--------|--------|-------------------|
| 4.12 | 92415  | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                     | m² | 59,45    | 110,46 | 134,42 | 7.991,27          |
| 4.14 | 105023 | SINAPI | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024                                                                                                                        | M  | 35,00    | 48,97  | 59,59  | 2.085,65          |
| 4.15 | 105029 | SINAPI | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024                                                                                                                  | M  | 20,00    | 36,21  | 44,06  | 881,20            |
| 6    |        |        | <b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>                                                                                                                                                                  |    |          |        |        | <b>3.943,07</b>   |
| 5.1  | 98557  | SINAPI | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023                                                                                                                | m² | 111,67   | 29,02  | 35,31  | 3.943,07          |
| 6    |        |        | <b>ALVENARIA, DIVISÓRIAS E PAINÉIS</b>                                                                                                                                                     |    |          |        |        | <b>219.559,10</b> |
| 6.1  | 103329 | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021                                   | m² | 2.315,78 | 77,91  | 94,81  | 219.559,10        |
| 7    |        |        | <b>COBERTURA</b>                                                                                                                                                                           |    |          |        |        | <b>110.693,24</b> |
| 7.3  | 92580  | SINAPI | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019            | m² | 651,52   | 30,24  | 36,80  | 23.975,94         |
| 7.5  | 100377 | SINAPI | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES OU IGUAL A 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                       | KG | 1.298,00 | 7,35   | 8,94   | 11.604,12         |
| 7.8  | 94210  | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | m² | 1.050,00 | 48,80  | 59,38  | 62.349,00         |
| 7.10 | 94219  | SINAPI | CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019               | M  | 68,78    | 25,60  | 31,15  | 2.142,50          |
| 7.11 | 94228  | SINAPI | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                             | M  | 48,52    | 49,69  | 60,47  | 2.934,00          |
| 7.12 | 94231  | SINAPI | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                        | M  | 97,34    | 30,00  | 36,51  | 3.553,88          |
| 7.13 | 8637   | ORSE   | Chapim de concreto pré-moldado                                                                                                                                                             | m  | 98,12    | 34,62  | 42,13  | 4.133,80          |
| 8    |        |        | <b>ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS</b>                                                                                                                                                      |    |          |        |        | <b>66.813,08</b>  |
| 8.7  | 100701 | SINAPI | PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019                                                                                                                 | m² | 34,86    | 425,97 | 518,40 | 18.071,42         |
| 8.9  | 91341  | SINAPI | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                                     | m² | 12,24    | 426,60 | 519,17 | 6.354,64          |



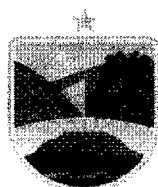
PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

|      |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |        |        |        |                   |
|------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|--------|-------------------|
| 8.11 | 100874 | SINAPI | PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 20,00  | 205,41 | 249,98 | 4.999,60          |
| 8.13 | 94573  | SINAPI | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | m² | 44,16  | 247,06 | 300,67 | 13.277,59         |
| 8.14 | 94569  | SINAPI | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024                                                      | m² | 0,36   | 424,50 | 516,61 | 185,98            |
| 8.15 | 99862  | SINAPI | GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019                                                                                                                                                                                                                             | m² | 36,00  | 496,33 | 604,03 | 21.745,08         |
| 8.20 | 12188  | ORSE   | Corrimão duplo em tubo de ferro galvanizado 1 1/2", com chumbadores para fixação em alvenaria                                                                                                                                                                                                                   | m  | 14,86  | 120,48 | 146,62 | 2.178,77          |
| 9    |        |        | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |        |        |        | <b>81.873,65</b>  |
| 9.1  | 94990  | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022                                                                                                                                                                  | m³ | 2,14   | 602,78 | 733,58 | 1.569,86          |
| 9.2  | 94278  | SINAPI | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024                                                                                                                           | M  | 24,33  | 30,39  | 36,98  | 899,72            |
| 9.3  | 94288  | SINAPI | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024                                                                                                                                                                                                 | M  | 24,33  | 32,11  | 39,07  | 950,57            |
| 9.7  | 87250  | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023, PE                                                                                                                                                                | m² | 581,03 | 49,76  | 60,55  | 35.181,37         |
| 9.9  | 88649  | SINAPI | RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023                                                                                                                                                                                                                     | M  | 255,60 | 7,03   | 8,55   | 2.185,38          |
| 9.11 | 98689  | SINAPI | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020                                                                                                                                                                                                                                                 | M  | 50,00  | 81,93  | 99,70  | 4.985,00          |
| 9.12 | 101094 | SINAPI | PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020                                                                                                                                                                                                                      | M  | 25,00  | 117,88 | 143,45 | 3.586,25          |
| 9.14 | 101750 | SINAPI | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM. PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020                                                                                                                                                                                    | m² | 642,98 | 41,56  | 50,57  | 32.515,50         |
| 10   |        |        | <b>REVESTIMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |        |        |        | <b>287.197,16</b> |



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



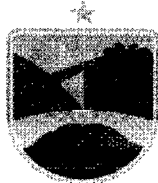
**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

|       |        |        |                                                                                                                                                                              |    |          |        |        |                  |
|-------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--------|--------|------------------|
| 10.1  | 87904  | SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022        | m² | 4.631,56 | 7,52   | 9,15   | 42.378,77        |
| 10.2  | 87530  | SINAPI | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | m² | 4.631,56 | 33,61  | 40,90  | 189.430,80       |
| 10.3  | 87275  | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE                               | m² | 373,72   | 60,62  | 73,77  | 27.569,32        |
| 10.4  | 87265  | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE                           | m² | 8,58     | 48,29  | 58,76  | 504,16           |
| 10.5  | 61458  | SEDOP  | Panel em ACM - Estruturado (fachadas)                                                                                                                                        | m² | 55,00    | 408,07 | 496,62 | 27.314,10        |
| 11    |        |        | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>                                                                                                                                                 |    |          |        |        | <b>87.420,34</b> |
| 11.6  | 91932  | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                               | M  | 15,00    | 12,34  | 15,01  | 225,15           |
| 11.7  | 91934  | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                               | M  | 45,00    | 17,89  | 21,77  | 979,65           |
| 11.9  | 101883 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020    | UN | 1,00     | 297,21 | 361,70 | 361,70           |
| 11.10 | 93653  | SINAPI | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                | UN | 2,00     | 7,10   | 8,64   | 17,28            |
| 11.11 | 93655  | SINAPI | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                | UN | 25,00    | 8,75   | 10,64  | 266,00           |
| 11.14 | 101894 | SINAPI | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                        | UN | 1,00     | 101,03 | 122,95 | 122,95           |
| 11.15 | 91953  | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                  | UN | 15,00    | 23,17  | 28,19  | 422,85           |
| 11.16 | 91992  | SINAPI | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                              | UN | 15,00    | 36,82  | 44,80  | 672,00           |
| 11.21 | 103782 | SINAPI | LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024                                                                      | UN | 65,00    | 22,57  | 27,46  | 1.784,90         |
| 11.22 | 97607  | SINAPI | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024                                                 | UN | 10,00    | 69,90  | 85,06  | 850,60           |
| 11.23 | 12807  | ORSE   | Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar                                                                                    | un | 2,00     | 38,94  | 47,38  | 94,76            |



|       |        |         |                                                                                                                                                                  |    |       |           |           |                  |
|-------|--------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-----------|-----------|------------------|
| 11.25 | 97892  | SINAPI  | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020                         | UN | 3,00  | 308,30    | 375,20    | 1.125,60         |
| 11.26 | 96986  | SINAPI  | HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                                        | UN | 3,00  | 78,89     | 96,00     | 288,00           |
| 11.27 | 824    | ORSE    | Pára-raio tipo Franklin 350mm, latão cromado, para descida 1 cabo, c/suporte e conectores p/cabo terra, inclusive mastro aço galv 3mx2" e base                   | un | 1,00  | 544,73    | 662,93    | 662,93           |
| 11.28 | 170694 | SEDOP   | Subestação aérea c/ transformador 112,5 KVA (incl. poste, acessórios e cabine de medição)                                                                        | un | 1,00  | 38.066,99 | 46.327,52 | 46.327,52        |
| 11.29 | C1947  | SEINFRA | PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO                                                                                                                              | PT | 40,00 | 247,46    | 301,15    | 12.046,00        |
| 11.30 | 170081 | SEDOP   | Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W                                                                                                           | pt | 65,00 | 267,65    | 325,73    | 21.172,45        |
| 12    |        |         | <b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>                                                                                                                              |    |       |           |           | <b>30.830,96</b> |
| 12.31 | 89987  | SINAPI  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                       | UN | 9,00  | 46,94     | 57,12     | 514,08           |
| 12.34 | 102623 | SINAPI  | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021                                   | UN | 2,00  | 555,60    | 676,16    | 1.352,32         |
| 12.35 | 102115 | SINAPI  | BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 70 M, Q 1,8 A 5,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020                                           | UN | 1,00  | 1.756,23  | 2.137,33  | 2.137,33         |
| 12.37 | 86885  | SINAPI  | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                          | UN | 20,00 | 9,40      | 11,43     | 228,60           |
| 12.39 | 94796  | SINAPI  | TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                       | UN | 2,00  | 24,80     | 30,18     | 60,36            |
| 12.40 | 1679   | ORSE    | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)                                                      | un | 9,00  | 52,60     | 64,01     | 576,09           |
| 12.41 | 1678   | ORSE    | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)                                                          | un | 2,00  | 69,53     | 84,61     | 169,22           |
| 12.42 | 1683   | ORSE    | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)                                                                                     | pt | 13,00 | 65,06     | 79,17     | 1.029,21         |
| 12.63 | 97906  | SINAPI  | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,8 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020                    | UN | 3,00  | 359,75    | 437,81    | 1.313,43         |
| 12.64 | 98107  | SINAPI  | CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020 | UN | 1,00  | 221,60    | 269,68    | 269,68           |



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

|       |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                         |    |       |          |          |          |
|-------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|----------|----------|
| 12.65 | 98052  | SINAPI | TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020                                                                                          | UN | 1,00  | 1.532,99 | 1.865,64 | 1.865,64 |
| 12.66 | 98062  | SINAPI | SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020                                                                                        | UN | 1,00  | 2.242,97 | 2.729,69 | 2.729,69 |
| 12.67 | 86888  | SINAPI | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                         | UN | 7,00  | 369,12   | 449,21   | 3.144,47 |
| 12.68 | 95471  | SINAPI | VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                     | UN | 2,00  | 585,28   | 712,28   | 1.424,56 |
| 12.69 | 100849 | SINAPI | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                                                  | UN | 9,00  | 25,11    | 30,55    | 274,95   |
| 12.72 | 86943  | SINAPI | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020               | UN | 2,00  | 198,82   | 241,96   | 483,92   |
| 12.73 | 86928  | SINAPI | TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                            | UN | 1,00  | 208,32   | 253,52   | 253,52   |
| 12.74 | 86895  | SINAPI | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                               | UN | 6,00  | 264,36   | 321,72   | 1.930,32 |
| 12.75 | 93441  | SINAPI | BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1,00  | 821,04   | 999,20   | 999,20   |
| 12.79 | 86879  | SINAPI | VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                         | UN | 9,00  | 7,46     | 9,07     | 81,63    |
| 12.80 | 86883  | SINAPI | SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                                         | UN | 9,00  | 8,72     | 10,61    | 95,49    |
| 12.82 | 86915  | SINAPI | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                            | UN | 8,00  | 125,27   | 152,45   | 1.219,60 |
| 12.83 | 86910  | SINAPI | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                         | UN | 1,00  | 111,97   | 136,26   | 136,26   |
| 12.84 | 86914  | SINAPI | TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                         | UN | 1,00  | 86,27    | 104,99   | 104,99   |
| 12.85 | 180299 | SEDOP  | Ponto de água (incl. tubos e conexões)                                                                                                                                                                                                                  | pt | 20,00 | 346,61   | 421,82   | 8.436,40 |



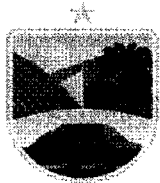
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

|       |        |         |                                                                                                                                                                                         |               |          |              |        |            |
|-------|--------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------|--------------|--------|------------|
| 13    |        |         | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                          |               |          |              |        | 151.213,82 |
| 13.1  | 88485  | SINAPI  | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                               | m²            | 4.249,26 | 3,14         | 3,82   | 16.232,17  |
| 13.2  | 88497  | SINAPI  | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023                                                                                             | m²            | 4.249,26 | 14,86        | 18,08  | 76.826,62  |
| 13.5  | 88423  | SINAPI  | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024                                                                            | m²            | 4.249,26 | 16,33        | 19,87  | 84.432,80  |
| 13.8  | 100760 | SINAPI  | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 | m²            | 69,72    | 43,35        | 52,75  | 3.677,73   |
| 13.12 | 102498 | SINAPI  | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021                                                                                                                | M             | 25,00    | 1,47         | 1,78   | 44,50      |
| 14    |        |         | <b>FORROS</b>                                                                                                                                                                           |               |          |              |        | 39.208,92  |
| 14.1  | 96116  | SINAPI  | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS                                                                  | m²            | 642,98   | 50,11        | 60,98  | 39.208,92  |
| 16    |        |         | <b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b>                                                                                                                                              |               |          |              |        | 3.586,59   |
| 16.2  | 101907 | SINAPI  | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE                                                                            | UN            | 4,00     | 440,19       | 535,71 | 2.142,84   |
| 16.3  | 101909 | SINAPI  | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE                                                                            | UN            | 4,00     | 161,11       | 196,07 | 784,28     |
| 16.4  | 97599  | SINAPI  | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024                                                                                 | UN            | 15,00    | 13,26        | 16,13  | 241,95     |
| 16.5  | 37556  | SINAPI  | PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)               | UN            | 20,00    | 12,52        | 15,23  | 304,60     |
| 16.6  | C1907  | SEINFRA | PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO.2 DEMÃOS                                                                                                          | m²            | 4,00     | 23,20        | 28,23  | 112,92     |
| 17    |        |         | <b>LIMPEZA GERAL</b>                                                                                                                                                                    |               |          |              |        | 7.045,29   |
| 17.1  | 2450   | ORSE    | Limpeza geral                                                                                                                                                                           | m²            | 690,74   | 2,02         | 2,45   | 1.692,31   |
| 17.2  | 2434   | ORSE    | Quadro escolar em revestimento de argamassa, pintado com pva cor verde, com moldura                                                                                                     | m²            | 22,50    | 195,49       | 237,91 | 5.352,98   |
|       |        |         |                                                                                                                                                                                         | Total sem BDI |          | 1.323.757,16 |        |            |
|       |        |         |                                                                                                                                                                                         | Total do BDI  |          | 287.087,35   |        |            |
|       |        |         |                                                                                                                                                                                         | Total Geral   |          | 1.610.844,50 |        |            |



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de **26/08/2025** e encerramento em **26/08/2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**



**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA**

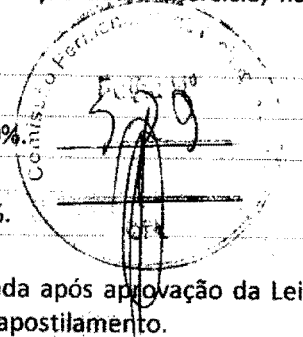
8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE: 0301 – FUNDEB**

**CLASF. PROGRAMÁTICA: 12 361 0403 2. 057 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%.**

**NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações;**

**FONTE DE RECURSO: 154000000 – Transferências do FUNDEB - Impostos 30%.**



8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**b) Multa de:**

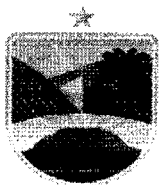
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
  - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SEMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA

descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

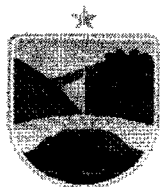
13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada



**SENADOR  
LA ROCQUE**  
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SENADOR LA ROCQUE - MA**

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, 26 de agosto de 2025.

#### **ASSINATURAS**

FRANCISQUINHA MENES DA SILVA  
MIRANDA: 44035462187  
Assinado de forma digital por FRANCISQUINHA MENES DA SILVA  
MIRANDA: 44035462187

FRANCISCA TORRES DO NASCIMENTO: 55102166387  
166387  
Assinado de forma digital por FRANCISCA TORRES DO NASCIMENTO: 55102166387  
Dados: 2025.08.26 16:47:56 -03'00'

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Francisquinha Menes da Silva Miranda

CPF: 440.354.621-87

Portaria nº 003/2025

**CONTRATANTE**

#### **COTTA CONCRETOS LTDA**

CNPJ: 10.609.017/0001-02

Francisca Torres Do Nascimento

CPF nº 551.021.663-87

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS**

NOME:

NOME:

Secretaria Municipal de Educação Cultura,  
Esporte e Lazer

## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO: Nº 235/2025

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 235/2025; - ADESÃO Nº 006/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 09/2025; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO; COTTA CONCRETOS LTDA – inscrita no CNPJ: 10.609.017/0001-02; OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NA (U. E. RUI BARBOSA) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/08/2025; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 12 12 361 0403 2. 057 - Manutenção do FUNDEB 30%; VALOR TOTAL; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações; FONTE DE RECURSO; 154000000 – Transferências do FUNDEB - Impostos 30%. R\$: 1.610.844,50 (um milhão seiscentos e dez mil, oitocentos e quarenta e quatro e cinquenta centavos) Senador La Rocque-MA, 26 de agosto de 2025. Francisquinha Menes da Silva Miranda – Secretária Municipal de Educação – Ordenador da Despesa.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: snzo0iothvy20250826150857

